



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR Nº 11, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

*Altera a [Portaria CR nº 21/2020](#) que determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções em face da Fundação Instituto de Ensino para Osasco (UNIFIEO) e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências nº 1005220-82.2020.5.02.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §1º do art. 1º da [Portaria CR nº 21/2020](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Para fins da suspensão temporária prevista no caput, os processos em fase de execução devem conter decisão com trânsito em julgado e cálculos homologados pelo Juízo originário até a data da publicação da Portaria CR nº 11/2022 (artigo 3º, § 1º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**MARCELO FREIRE GONÇALVES**  
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.